



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 214, DE 14 DE JUNHO DE 2013.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e o que consta no Processo nº 48000.000909/2013-17, resolve:

Art. 1º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverá promover em setembro de 2013, direta ou indiretamente, Leilão para Licitação de Concessão de Usina Hidrelétrica e consequente alocação em cotas de sua Garantia Física de Energia e de Potência, de que trata a Portaria MME nº 123, de 17 de abril de 2013.

§ 1º No Leilão de que trata o **caput**, será licitado um único lote composto da concessão da Usina Hidrelétrica denominada UHE Três Irmãos, localizada no Rio Tietê, Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, com capacidade instalada de 807,5 MW e garantia física de 217,5 MWmed.

§ 2º Para os fins do que dispõe o art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 123, de 2013, a proponente, isoladamente ou em consórcio, deverá comprovar a titularidade, por meio de ato de outorga vigente, na data de publicação desta Portaria, de ao menos uma Usina Hidrelétrica em operação comercial por tempo não inferior a cinco anos, que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - Programação e Despacho da Operação realizados de modo centralizado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

II - composição da Casa de Força Principal por Grupos Turbina-Gerador com potência unitária maior ou igual a 60 MW; e

III - reservatório de acumulação com capacidade para prover regularização mensal das vazões afluentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.6.2013.**